



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA

LEI N.º 080/2001

De 12 de novembro de 2001.

*Altera a Lei Orçamentária para autorizar a realização de despesa com a manutenção do Ensino Médio, do Município de Boa Vista do Incra.*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas necessárias para a manutenção do ensino médio, visto que o mesmo é municipalizado, utilizando os recursos de receitas próprias e das transferências de recursos não vinculados.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de novembro de 2001.

Registre-se e publique-se

  
Nasser Elias Hasan  
Prefeito Municipal

  
Jorge Azeredo da Silva  
Secretário da Administração,  
Planejamento e Finanças

CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº 080/2001  
Foi publicado nesta data.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 12/11/2001  
Responsável: 